

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 388

Distribue verba orçamentária

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

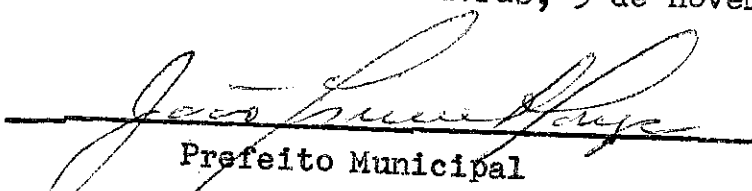
Art. 1º - A dotação orçamentária "8 98 4 - Subvenções ordinárias...cr\$ 153.000,00" será distribuída, no ano de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito), às seguintes entidades de assistência social:

| | |
|---|-----------------|
| Caixa Escolar do Grupo "Firmino Costa"..... | cr\$ 3.000,00. |
| Caixa Escolar do Grupo "Alvaro Botelho"..... | cr\$ 3.000,00. |
| Caixa Escolar do Grupo "Paulo Menicucci"..... | cr\$ 3.000,00. |
| Caixa Escolar do Grupo "Francisco Sales"..... | cr\$ 3.000,00. |
| Caixa Escolar do Grupo "Padre Dehon"..... | cr\$ 3.000,00. |
| Abrigo dos Inválidos de Lavras..... | cr\$ 62.000,00. |
| Santa Casa de Misericórdia de Lavras..... | cr\$ 20.000,00. |
| Hospital "Vaz Monteiro"..... | cr\$ 20.000,00. |
| Comandade de São Vicente de Paulo..... | cr\$ 5.000,00. |
| Orfanato "Augusto Silva"..... | cr\$ 20.000,00. |
| Conselho Vicentino de Niterói..... | cr\$ 1.000,00. |
| Posto de Puericultura "Isabel a Redentora"..... | cr\$ 10.000,00. |

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1957.


Prefeito Municipal